



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## Edital PPG-CSAU nº 31/2026 de 15 de abril de 2026

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPG-CSAU), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado.
- 1.2. Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPG-CSAU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).
- 1.3. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico graduandos(as) que ainda não tenham colado grau, ficando a matrícula e o recebimento de bolsa condicionados à formalização da colação de grau e consequente obtenção do título de graduação.
- 1.4. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico mestrandos(as) que ainda não tenham obtido o título de mestre(a), ficando a matrícula e o recebimento de bolsa condicionados à defesa e aprovação da dissertação de mestrado.
- 1.5. A entrada direta no Doutorado (sem a realização prévia do Mestrado) será facultada a candidatos(as) que não possuam o título de mestre(a), desde que comprovem a publicação, ou o aceite para publicação, de ao menos um artigo científico internacional em periódico indexado nas bases Scopus, Web of Science ou PubMed, com fator de impacto (JCR) superior a 3, nos últimos cinco anos. Opcionalmente, poderá ser apresentado comprovante de depósito ou concessão de patente.
- 1.6. Discentes regularmente matriculados(as) no PPG-CSAU, em nível de mestrado ou doutorado, que não recebam bolsa de fomento, também poderão participar deste processo seletivo.
- 1.7. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: [cienciasdasaude@ufcspa.edu.br](mailto:cienciasdasaude@ufcspa.edu.br) e/ou no endereço eletrônico do PPG-CSAU: <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude>.

#### 2. DAS BOLSAS

- 2.1. Havendo disponibilidade de bolsas de Mestrado e Doutorado para o PPG-CSAU, estas serão distribuídas com base na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo vigente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA nº 19/2025.
- 2.2. As bolsas destinadas ao curso de Mestrado terão prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto as bolsas destinadas ao curso de Doutorado terão prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo ambas condicionadas à disponibilidade orçamentária da Universidade e à oferta de bolsas pelas agências de fomento, tais como CAPES, CNPq ou equivalentes.
- 2.3. O processo seletivo será realizado por meio de duas modalidades de vagas:
  - 2.3.1. Ampla Concorrência: vagas não submetidas a qualquer regime de reserva.

2.3.2. Sistema de Reserva de Vagas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas do espectro autista.

2.4. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade pela qual deseja concorrer. O PPG-CSAU reserva 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas para candidatos(as) oriundos(as) de ações afirmativas, conforme os critérios estabelecidos no item 2.3.2. Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas, estas serão destinadas para a modalidade de Ampla Concorrência.

2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada concorrerão inicialmente pela modalidade de Ampla Concorrência. Aqueles(as) inscritos(as) no Sistema de Reserva de Vagas que obtiverem classificação suficiente para ingresso pela Ampla Concorrência terão sua vaga alocada nesta modalidade.

2.6. As vagas reservadas eventualmente ocupadas por candidatos(as) classificados(as) pela Ampla Concorrência serão redistribuídas entre os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, respeitada a ordem de classificação específica desta modalidade.

2.7. A alocação das bolsas obedecerá à seguinte ordem: inicialmente serão alocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, seguindo-se da alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ampla Concorrência.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 8 deste edital), mediante a submissão da documentação listada no item 3.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/menu/>, realizar seu login e efetuar a inscrição no processo seletivo para bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPG-CSAU).

3.2. Documentos necessários para a inscrição:

3.2.1. Ficha de inscrição do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinada eletronicamente.

3.2.2. Cópia de documento de identidade com foto, válido no Brasil.

3.2.3. Cópia simples do diploma de graduação (frente e verso). Para candidatos(as) que ainda não colaram grau, será aceita, no momento da inscrição, declaração oficial emitida pela coordenação do curso de graduação, atestando a previsão de colação de grau. A apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória no momento da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a).

3.2.4. Cópia simples do diploma de Mestrado ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso. Para candidatos(as) que ainda não tenham defendido a dissertação, será aceita declaração assinada pelo(a) orientador(a), atestando que a defesa ocorrerá antes da implementação da bolsa e da efetivação da matrícula. A apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória nesse momento.

3.2.5. Candidato(a) estrangeiro(a) ou com diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, cujo projeto envolva o exercício de ato profissional regulamentado, deverá apresentar documento comprobatório de autorização legal para o exercício da profissão no Brasil.

3.2.6. Carta de aceite do(a) orientador(a) credenciado(a) ao PPG-CSAU, responsabilizando-se formalmente pela orientação acadêmica do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo II, assinada eletronicamente.

3.2.7. Currículo Lattes atualizado em 2026, acompanhado das devidas comprovações documentais, organizadas em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 25 MB, obedecendo rigorosamente à ordem do Barema (Anexo III). Produções publicadas em periódicos científicos predatórios não serão consideradas para fins de pontuação. Não serão aceitas comprovações fora da ordem estabelecida.

- 3.2.8. Currículo Lattes do(a) orientador(a) atualizado em 2026.
- 3.2.9. Barema devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
- 3.2.10. Declaração de aceite dos termos do edital e de compromisso com o PPG-CSAU, conforme modelo (Anexo IV), assinado eletronicamente.
- 3.2.11. Projeto de pesquisa contendo: resumo em português e inglês, justificativa, introdução, objetivos, pergunta científica, hipótese de trabalho, material e métodos ou metodologia, resultados esperados, produtos esperados, cronograma, orçamento e referências bibliográficas.
- 3.2.12. O projeto de pesquisa mencionado no item 3.2.11 deverá conter no máximo 15 (quinze) páginas, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, e margens de 2,5cm.
- 3.2.13. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) terão até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final para apresentar comprovante de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética (CEUA ou CEP) ou registro junto à Comissão de Pesquisa (COMPESQ) da UFCSPA.
- 3.2.14. Para a inscrição no Doutorado, comprovante de submissão ou aceite de, no mínimo, um artigo redigido em inglês, em periódico indexado nas bases Scopus, Web of Science ou PubMed, com JCR mínimo de 1,7, sendo o(a) candidato(a) o(a) primeiro(a) autor(a). Caso não seja o(a) primeiro(a) autor(a), deverá ser apresentada declaração do(a) orientador(a) do mestrado atestando a vinculação do artigo à dissertação. Opcionalmente, poderá ser apresentado comprovante de depósito ou concessão de patente.
- 3.2.15. Para a inscrição no Doutorado Direto (sem a realização prévia do Mestrado), comprovante de publicação ou aceite de, pelo menos, um artigo científico internacional, publicado nos últimos 5 (cinco) anos em periódico indexado (bases Scopus, Web of Science ou PubMed), com JCR superior a 3,0. Opcionalmente, poderá ser apresentado comprovante de depósito ou concessão de patente.
- 3.2.16. Artigos científicos retratados ou publicados em revistas científicas predatórias não serão considerados para avaliação.
- 3.2.17. Se aplicável, poderá ser anexado comprovante de fomento relacionado ao projeto de pesquisa.
- 3.2.18. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, inverdades ou inconsistências. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, inclusive por falta de documentos, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1. Além da documentação descrita no item 3, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão apresentar a documentação complementar abaixo especificada, conforme o grupo ao qual pertencem.
- 4.2. Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) deverão apresentar a autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo V, assinada eletronicamente, e submeter-se à entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, conforme normas internas da UFCSPA.
- 4.3. Candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:
- 4.3.1. Autodeclaração conforme modelo constante no Anexo V, assinada eletronicamente;
- 4.3.2. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo oficialmente o quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença;
- 4.3.3. Declaração original emitida pela associação representativa da comunidade quilombola, datada do ano vigente, assinada pelo(a) presidente da associação com firma reconhecida em cartório, atestando o vínculo do(a) candidato(a) com a referida comunidade.
- 4.4. Candidatos(as) indígenas deverão apresentar:
- 4.4.1. Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo V, assinada eletronicamente;

- 4.4.2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;
- 4.4.3. Declaração assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique), atestando que o(a) candidato(a) pertence à respectiva comunidade ou aldeia.
- 4.5. Candidatos(as) com deficiência deverão apresentar:
- 4.5.1. Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VI, assinada eletronicamente, acompanhada de laudo médico que comprove a deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 10.654/2021;
- 4.5.2. Laudos médicos emitidos por profissionais devidamente registrados(as), que atestem a deficiência nos termos do Decreto nº 3.298/1999 (arts. 3º e 4º), com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 5.296/2004 e nº 9.034/2017. Deverão ser apresentados dois documentos: (i) laudo médico conforme modelo constante no Anexo VII, com emissão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à matrícula; e (ii) laudo complementar em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Ambos os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), fundamentando o diagnóstico com base em exames e avaliações clínicas.
- 4.5.3. No caso de deficiência visual, anexar laudos e exames oftalmológicos que atestem a acuidade visual bilateral e a medida do campo visual (campimetria), conforme modelo de Laudo de Deficiência Visual (Anexo VII, acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 4.5.4. No caso de deficiência auditiva, anexar laudos e exames referentes à audiometria completa, conforme modelo de Laudo de Deficiência Auditiva (Anexo VII), bem como demais documentos pertinentes.
- 4.5.5. No caso de deficiência física, anexar exames e laudos que descrevam a condição funcional e o comprometimento anatômico, conforme modelo de Laudo de Deficiência Física (Anexo VII), além dos demais documentos comprobatórios.
- 4.5.6. No caso de deficiência intelectual ou mental, anexar laudo psicológico/psicométrico com testagem completa e escores, de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia, conforme modelo de Laudo de Deficiência Intelectual (Anexo VII). O documento deverá ser assinado por profissional habilitado(a) (psicólogo(a) com registro ativo no Conselho Profissional), acompanhado de avaliações anteriores e demais documentos que fundamentem o diagnóstico.
- 4.5.7. No caso de deficiência múltipla, anexar laudo conforme modelo de Laudo de Deficiência Múltipla (Anexo VII), acompanhado dos laudos e exames que comprovem cada uma das deficiências associadas.
- 4.5.8. No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), anexar laudo psicológico/psiquiátrico com testagem completa e diagnóstico formal, conforme modelo de Laudo de Espectro Autista (Anexo VII), em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, incluindo documentos e exames complementares.
- 4.6. Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para participação nas diferentes etapas do certame, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 10.654/2021, desde que as demandas específicas sejam previamente notificadas ao PPG-CSAU no ato da inscrição.
- 4.7. As candidaturas às vagas reservadas para ações afirmativas serão avaliadas por comissões específicas constituídas pela Universidade para essa finalidade.
- 4.8. As inscrições indeferidas para a modalidade de reserva de vagas serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.
- 4.9. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação exigida, declara, sob responsabilidade, a veracidade das informações prestadas.

## **5. DA VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

5.1. Para fins de verificação das autodeclarações étnico-raciais apresentadas no âmbito das políticas de ações afirmativas, a Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA utilizará os critérios estabelecidos pelas normativas federais vigentes.

5.1.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar que pertence a um dos grupos étnico-raciais abrangidos pela política de ações afirmativas — pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas — nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), bem como da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para fins de preenchimento de vagas reservadas em concursos públicos federais, conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) estão cientes de que a verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA com base exclusivamente em critérios fenotípicos, tais como cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, lábios e rosto, os quais devem refletir a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra. A ancestralidade ou ascendência familiar não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da autodeclaração.

5.3. Ao preencher e assinar o Anexo V, o(a) candidato(a) afirma, sob responsabilidade, a veracidade de sua autodeclaração. A prestação de informações falsas configura infração passível de penalidades, incluindo a perda da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por comissão avaliadora específica, composta por, no mínimo, três integrantes com titulação de Doutor(a), designados(as) pela Comissão Coordenadora do PPG-CSAU especificamente para este fim. Docentes que possuam vínculo de orientação ou que tenham candidatos(as) sob sua supervisão inscritos(as) no processo seletivo estarão impedidos(as) de integrar a Comissão Avaliadora.

6.2. A seleção será conduzida com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Avaliação da defesa pública do projeto de pesquisa e memorial acadêmico (trajetória acadêmica), de caráter eliminatório, conforme orientações constantes no Anexo VIII. A defesa ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário a serem definidos pela comissão avaliadora, podendo ser realizada nos turnos da manhã, tarde ou noite. A sessão terá duração total de 45 (quarenta e cinco) minutos, dos quais até 25 (vinte e cinco) minutos serão destinados à apresentação da trajetória acadêmica e do projeto de pesquisa por parte do(a) candidato(a). Os 20 (vinte) minutos restantes serão destinados para a arguição da Comissão Avaliadora. Durante toda a apresentação, a câmera do(a) candidato(a) deverá permanecer ligada. Eventuais intercorrências serão analisadas e deliberadas pela Comissão Avaliadora, a seu critério. A participação no processo seletivo implica aceite prévio da gravação da sessão de defesa prevista neste item.

6.2.2. Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório, conforme Barema (Anexo III) e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão Avaliadora. Caso a pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) não corresponda à pontuação indicada pela Comissão Avaliadora, a pontuação da Comissão será considerada.

6.3. Serão considerados aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na avaliação da defesa pública do projeto de pesquisa e memorial acadêmico (trajetória acadêmica). A avaliação será realizada de forma individual pelos membros da Comissão Avaliadora e a nota final será composta pela média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.4. A nota final do(a) candidato(a) será composta pela média ponderada entre a pontuação obtida na análise do Currículo Lattes (peso 30%) e na avaliação da defesa do projeto/memorial (peso 70%).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será realizada em ordem decrescente das notas finais, observado o número de bolsas disponíveis para o PPG-CSAU no momento da implementação.

7.2. Em caso de empate na nota final, será considerada, para fins de desempate, a nota obtida pelos(as) candidatos(as) na defesa do projeto de pesquisa e memorial acadêmico.

7.3. Ocorrendo desistência de candidato(a) selecionado(a), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as) para a ocupação das bolsas remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

7.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) para recebimento da bolsa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, contados a partir da data de disponibilização da bolsa no sistema e da comunicação oficial emitida pela Secretaria do PPG-CSAU.

7.5. A implementação da bolsa estará condicionada à comprovação da finalização do curso de graduação para o ingresso no Mestrado ou no Doutorado Direto, e da conclusão do curso de Mestrado para o ingresso no Doutorado.

7.6. Candidatos(as) que não apresentarem integralmente a documentação exigida para implementação da bolsa na data estipulada pela Secretaria do PPG-CSAU serão reposicionados(as), sendo a bolsa automaticamente atribuída ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, sem direito a recurso.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	17 de abril a 01 de maio de 2026
Publicação das inscrições homologadas	04 de maio de 2026 (segunda)
Período para interposição de recursos quanto às inscrições homologadas	05 de maio de 2026 (terça)
Publicação das inscrições homologadas após análise de recursos	06 de maio de 2026 (quarta)
Publicação da composição da Comissão Avaliadora	06 de maio de 2026 (quarta)
Período para impugnação da Comissão Avaliadora	07 de maio de 2026 (quinta)
Publicação da composição da Comissão Avaliadora após análise de recursos	08 de maio de 2026 (sexta)
Defesas públicas dos projetos e memoriais acadêmicos	11 e 12 de maio de 2026 (segunda e terça)
Divulgação dos candidatos aprovados na primeira etapa	13 de maio de 2026 (quarta)

Período para interposição de recursos	14 de maio de 2026 (quinta)
Divulgação dos candidatos aprovados na primeira etapa após análise dos recursos	15 de maio de 2026 (sexta)
Análise dos currículos	15 a 20 de maio de 2026 (dias úteis)
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e análise das documentações de candidaturas da modalidade de reserva de vagas	15 a 20 de maio de 2026 (dias úteis)
Divulgação do resultado preliminar da análise dos currículos	21 de maio de 2026 (quinta)
Divulgação dos resultados das entrevistas e análises das documentações e candidaturas da modalidade de reserva de vagas	21 de maio de 2026 (quinta)
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar e às reservas de vaga	22 de maio de 2026 (sexta)
Homologação do resultado final	25 de maio de 2026 (segunda)

8.1. Todos os comunicados referentes a este edital serão divulgados no site institucional (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude/editais-de-selecao>).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [cienciasdasaude@ufcspa.edu.br](mailto:cienciasdasaude@ufcspa.edu.br). O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, em dias úteis.

9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) contatar o PPG-CSAU em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação exigida nos prazos estipulados ou que não cumprir integralmente as etapas do processo seletivo, conforme estabelecido neste edital.

9.4. A Comissão Coordenadora do PPG-CSAU é soberana para julgar todas as etapas do presente processo seletivo, bem como para definir os critérios de pontuação e classificação dos(as) candidatos(as) que constam no item 6.

9.5. Será igualmente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que apresentar conduta considerada antiética e/ou incompatível com a lisura do certame, a juízo exclusivo da Comissão Coordenadora do PPG-CSAU.

9.6. Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.7. Casos omissos, situações excepcionais ou não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Coordenadora do PPG-CSAU, observadas as normas institucionais vigentes.

9.8. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na aceitação plena e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.9. Este edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser revogado ou prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do PPG-CSAU, mediante justificativa formal.

Porto Alegre, 16 de abril de 2026

Tiago Franco de Oliveira  
Coordenador do PPG Ciências da Saúde

Aline de Souza Pagnussat  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Franco de Oliveira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**, em 16/04/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 17/04/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2447151** e o código CRC **18008DE2**.